



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SEI N° 0007755-36.2019.6.17.8600
Convênio n.º 004/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. N.º 004/2019, que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO – OAB/PE**, objetivando a realização de atividades de ensino e pesquisa em Direito Eleitoral.

A **UNIÃO FEDERAL**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado TRE/PE, representado por seu Presidente, **Desembargador Agenor Ferreira Lima Neto**, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF sob o n.º 233.184.064-49, portador da Carteira de Identidade 1.670.092 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DES. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO**, órgão do TRE-PE, doravante denominada EJE/PE, representado por seu Diretor, **Dr. Delmiro Dantas Campos Neto**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 031.684.734-80, residente e domiciliado em Recife/PE e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO**, com sede na Rua do Imperador Pedro II, 346, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-240, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.791.484/0001-09, doravante denominada OAB/PE, representada pelo seu Presidente, **Dr. Bruno de Albuquerque Baptista**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PE n.º 19.805, inscrito no CPF sob o n.º 922.284.704-06, residente e domiciliado em Recife/PE, e também a **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA RUY ANTUNES**, órgão da OAB/PE, doravante denominada ESA-PE, representado pelo seu Diretor-Geral, **Dr. Mario Bandeira Guimarães Neto**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 046.967.304-41, resolvem de comum acordo e nos termos da legislação vigente, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a ação conjunta entre os Convenientes, por meio da EJE/PE e da ESA/PE, respectivamente do TRE/PE e da OAB/PE, relativamente à realização de atividades de ensino e pesquisa sobre a temática do Direito

1

Eleitoral e matérias correlatas, segundo os Planos de Trabalho abaixo descritos que integram o presente instrumento:

| | |
|-----------------------|---|
| PLANO DE TRABALHO I | Realização de eventos acadêmicos em Direito Eleitoral e matérias correlatas |
| PLANO DE TRABALHO II | Estímulo aos estudos, pesquisas e publicações sobre Direito Eleitoral e matérias correlatas |
| PLANO DE TRABALHO III | Realização de Curso de Especialização em Direito Eleitoral |

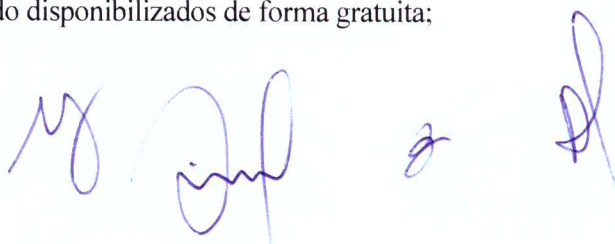
DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - A partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União terá início a execução do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, prolongando-se até 30/03/2024, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

Cláusula terceira - O TRE/PE compromete-se a:

- a) acompanhar a fiscalização e execução do objeto do presente Convênio, por intermédio de servidores especialmente designados pela Administração;
- b) disponibilizar, sem nenhum ônus para a OAB/PE, para a realização do curso, 01 (uma) sala de aula com capacidade para 70 (setenta) alunos, climatizada e com material audiovisual à disposição (computador e data show).
- c) disponibilizar equipe de apoio, sem qualquer ônus para a OAB-PE, formada por 2 (dois) servidores, para auxiliar as atividades que são objeto deste Convênio;
- d) apoiar a realização de estudos e pesquisas relativos ao Direito Eleitoral e ramos correlatos;
- e) apoiar a publicação de bibliografia especializada, resultante dos estudos e pesquisas que vierem a ser levados a efeito por ambas instituições;
- f) arcar com as despesas de publicação deste Convênio no Diário Oficial da União;
- g) disponibilizar, sem nenhum ônus para a OAB-PE, inteiro acesso à Biblioteca deste Tribunal, para estudos e pesquisas;
- h) expedir certificados de cursos e eventos que tenham sido disponibilizados de forma gratuita;



- i) elaborar relatórios anuais de acompanhamento referente à execução dos planos de trabalho integrantes do presente convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DA OAB/PE

Cláusula Quarta - À ESA/PE obriga-se a:

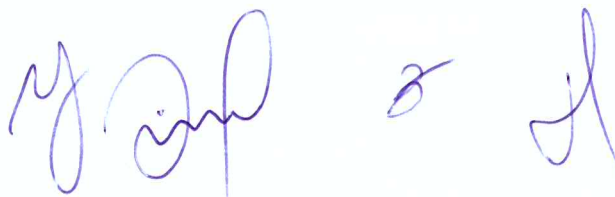
- a) responsabilizar-se pela gestão, execução e pela administração dos recursos financeiros, quando houver, originários da receita arrecadada, paga pelos alunos dos cursos e eventos promovidos, de acordo com as normas legais e cláusulas deste Convênio;
- b) expedir e custear os certificados de conclusão de Curso de Especialização em Direito Eleitoral para os alunos que tenham cumprido os requisitos acadêmicos necessários, sendo referidos diplomas devidamente chancelados e registrados por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, bem como dos cursos e eventos que ensejem custo para os participantes;
- c) prestar toda orientação, de matéria administrativa e/ou financeira, referente ao Curso de Especialização em Direito Eleitoral;
- d) utilizar a sobra financeira dos cursos, caso exista, em ações desenvolvidas conjuntamente entre as instituições signatárias do presente Termo de Cooperação;
- e) indicar o Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização em Direito Eleitoral;
- f) ofertar 02 (duas) bolsas integrais aos servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e 02 (duas) bolsas integrais aos Advogados inscritos na OAB/PE, no Curso de Especialização em Direito Eleitoral;
- g) indicar o Coordenador Científico do Curso de Especialização em Direito Eleitoral, em acordo com a EJE/PE;
- h) indicar a relação de professores, disciplinas e respectivos conteúdos programáticos necessários à realização do Curso de Especialização em Direito Eleitoral, que deverá ser referendado pela EJE/PE.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta - O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado o objeto descrito na Cláusula Primeira.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes interessadas, desde que notificado o outro Conveniente



por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a execução das ações em andamento até a conclusão do curso, com a entrega dos certificados.

DAS OMISSÕES


Cláusula Sétima - Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partícipes deste Termo de Convênio de Cooperação.

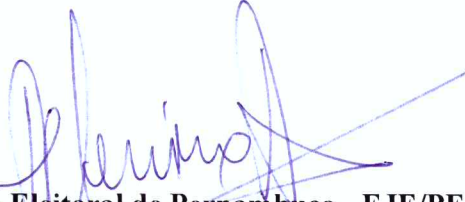
DISPOSIÇÕES FINAIS

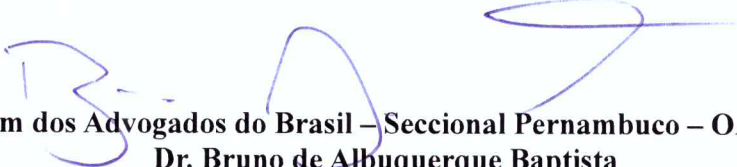
Cláusula Oitava - O Foro da Seção Judiciária do Recife é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Cooperação Técnica e que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

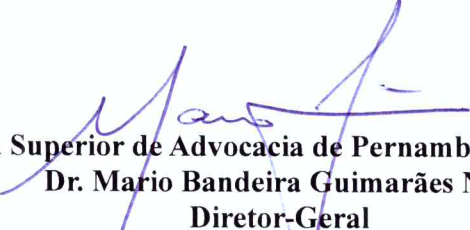
E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos.

Recife, 29 de abril de 2019.


Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE
Desembargador Agenor Ferreira Lima Neto
Presidente


Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco - EJE/PE
Dr. Delmiro Dantas Campos Neto
Diretor


Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco – OAB/PE
Dr. Bruno de Albuquerque Baptista
Presidente


Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/PE
Dr. Mario Bandeira Guimarães Neto
Diretor-Geral

ANEXOS

1. PLANO DE TRABALHO I: Realização de eventos acadêmicos em Direito Eleitoral e matérias correlatas

1. 1. Descrição e dados cadastrais e de seus representantes:

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado TRE/PE, representado por seu Presidente, Desembargador Agenor Ferreira Lima Neto, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF sob o n.º 233.184.064-49, portador da Carteira de Identidade 1.670.092 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DES. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, órgão do TRE-PE, doravante denominada EJE/PE, representado por seu Diretor, Dr. Delmiro Dantas Campos Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 031.684.734-80, residente e domiciliado em Recife/PE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO, com sede na Rua do Imperador Pedro II, 346, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-240, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.791.484/0001-09, doravante denominada OAB/PE, representada pelo seu Presidente, Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PE n.º 19.805, inscrito no CPF sob o n.º 922.284.704-06, residente e domiciliado em Recife/PE, e também a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA RUY ANTUNES, órgão da OAB/PE, doravante denominada ESA-PE, representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. Mario Bandeira Guimarães Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 046.967.304-41, residente e domiciliado em Recife/PE.

1. 2. Objeto

O presente Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2019 tem por objeto a ação conjunta entre os Convenientes, relativamente à realização de eventos acadêmicos em Direito Eleitoral e matérias correlatas.

1. 3. Objetivo

Oferecer a magistrados, promotores, servidores e sociedade em geral a possibilidade de atualização, ampliação de conhecimento e debate de temas importantes de Direito Eleitoral, Ciência Política, Cidadania e temas correlatos.

1. 4. Etapas de execução

Os eventos aqui abordados adotarão as seguintes etapas: planejamento, divulgação, inscrição, realização do evento e emissão de certificados.

1.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5



1.6. Prazos de execução do objeto e conclusão das etapas de execução programadas

Considerando que o presente Plano de Trabalho se refere a diversos eventos, de várias proporções, ocorridos durante todo o ano, não havendo como estabelecer previamente prazos de conclusão das etapas programadas, os eventos serão realizados no período da vigência do convênio.

2. PLANO DE TRABALHO II: Estímulo aos estudos, pesquisas e publicações sobre Direito Eleitoral e matérias correlatas

1. 1. Descrição e Dados Cadastrais e de seus representantes:

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado TRE/PE, representado por seu Presidente, Desembargador Agenor Ferreira Lima Neto, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF sob o n.º 233.184.064-49, portador da Carteira de Identidade 1.670.092 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DES. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, órgão do TRE-PE, doravante denominada EJE/PE, representado por seu Diretor, Dr. Delmiro Dantas Campos Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 031.684.734-80, residente e domiciliado em Recife/PE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO, com sede na Rua do Imperador Pedro II, 346, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-240, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.791.484/0001-09, doravante denominada OAB/PE, representada pelo seu Presidente, Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PE n.º 19.805, inscrito no CPF sob o n.º 922.284.704-06, residente e domiciliado em Recife/PE, e também a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA RUY ANTUNES, órgão da OAB/PE, doravante denominada ESA-PE, representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. Mario Bandeira Guimarães Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 046.967.304-41, , residente e domiciliado em Recife/PE.

1. 2. Objeto

O presente Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2019 tem por objeto a ação conjunta entre os Convenientes, relativamente ao estímulo aos estudos, pesquisas e publicações sobre Direito Eleitoral e matérias correlatas

1. 3. Objetivo

Estimular a produção científica, por meio de estudos e pesquisas, bem como a publicação de revistas, manuais e livros, em matéria eleitoral e áreas correlatas.

1. 4. Etapas ou fases de execução

Divulgação da abertura do prazo para submissão de artigos para a Revista, selecionar artigos, convidar colaboradores para as publicações, contratar revisores, realizar editoração do conteúdo, publicação do material.

1.5. Cronograma de desembolso



Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

1.6. Prazo de execução:

Período da vigência do convênio.

3. PLANO DE TRABALHO III: Realização de Curso de Especialização em Direito Eleitoral

1. 1. Descrição e Dados Cadastrais e de seus representantes:

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado TRE/PE, representado por seu Presidente, Desembargador Agenor Ferreira Lima Neto, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF sob o n.º 233.184.064-49, portador da Carteira de Identidade 1.670.092 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DES. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, órgão do TRE-PE, doravante denominada EJE/PE, representado por seu Diretor, Dr. Delmiro Dantas Campos Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 031.684.734-80, residente e domiciliado em Recife/PE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO, com sede na Rua do Imperador Pedro II, 346, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-240, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.791.484/0001-09, doravante denominada OAB/PE, representada pelo seu Presidente, Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PE n.º 19.805, inscrito no CPF sob o n.º 922.284.704-06, residente e domiciliado em Recife/PE, e também a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA RUY ANTUNES, órgão da OAB/PE, doravante denominada ESA-PE, representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. Mario Bandeira Guimarães Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 046.967.304-41, residente e domiciliado em Recife/PE.

1. 2. Objeto

O presente Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2019 tem por objeto a ação conjunta entre os convenentes, relativamente à realização de cursos de especialização em Direito Eleitoral (lato sensu).

1. 3. Objetivo

Ampliar o conhecimento dos profissionais, com formação jurídica, em matéria Eleitoral, tais como Magistrados, membros do Ministério Público, servidores e advogados com atuação nesta Justiça especializada em Direito Eleitoral.

1. 4. Etapas ou fases de execução

O curso de especialização em Direito Eleitoral adotará as seguintes etapas: publicação de edital de inscrição, recebimento das inscrições, seleção dos inscritos de acordo com parâmetros estabelecidos no edital, efetivação das matrículas, realização do curso com aulas expositivas e expedição dos certificados dos alunos que concluírem os requisitos estabelecidos no edital.

7



As aulas serão ministradas nas dependências da Escola Judiciária Eleitoral, na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE, no auditório Augusto Duque, ou em caso impeditivo, na Sala de Sessões da Sede do TRE-PE.

A ESA-PE, por meio da coordenação do referido curso, será responsável pelo recebimento e providências atinentes aos requerimentos impetrados e, ainda, pela análise e possível solução das demais demandas do corpo discente e docente.

1.5. Cronograma de desembolso

O presente curso de especialização em Direito Eleitoral será autofinanciado, ou seja, será custeado pelos alunos selecionados, ficando a OAB-PE, através da ESA-PE responsável pela expedição dos diplomas e administração dos recursos financeiros.

1.6. Detalhamento

O detalhamento do curso, a estrutura curricular, o conteúdo programático, os cronogramas, o número de vagas, a indicação do corpo docente, dentre outras informações, serão especificadas no Edital de Inscrição do curso, a ser publicado no DJE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

